

corridos, todo e qualquer documento, catálogo, mostruário e portfólio que porventura lhe tenham sido confiados no decorrer da representação.

§ 4º - Em caso de não mais convir a vigência do **CONTRATO** de representação comercial, a qualquer das partes é facultado rescindi-lo, desde que por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias corridos de antecedência, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS E FORO

As partes declaram expressamente que o presente ajuste está sendo realizado por livre e espontânea vontade de contratar, inexistindo neste ato qualquer vício de vontade (erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores), declarando ainda, estarem no pleno gozo de suas faculdades mentais e no exercício de sua liberdade de contratar.

§ 1º Este **CONTRATO** não constitui vínculo trabalhista ou societário, não se confundindo com representação comercial, sendo que as partes permanecem independentes uma em relação à outra, não podendo uma parte ser responsabilizada por atos ou omissões da outra parte.

§ 2º Este **CONTRATO** só poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo contratual, principalmente no caso de alteração dos valores e do prazo de vigência, em havendo renegociação entre as partes.

§ 3º O presente **CONTRATO** não poderá ser cedido ou utilizado, sob qualquer hipótese, como título de circulação comercial, caução e/ou documento exequível a ser apresentado contra a **DENTAL UNI** por terceiros, exceto se prévia e expressamente autorizado por esta.

§ 4º Ambas as partes reconhecem expressamente que não poderão, nem por si, nem por seus diretores, empregados ou prepostos, firmar qualquer documento ou assumir obrigações em nome da outra Parte, salvo quando por esta expressamente autorizada e nos estritos limites de tal autorização.

§ 5º O não exercício de quaisquer dos direitos ou faculdades aqui conferidas não importará em renúncia, ou novação, podendo ser exercidos integralmente por quaisquer das partes, durante a vigência do presente **CONTRATO**.

§ 6º Havendo o impedimento temporário das partes no cumprimento de suas obrigações, total ou parcialmente, em consequência de caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado de imediato à outra parte sendo ratificado por escrito a comunicação em até 10 (dez) dias corridos, informando os efeitos danosos do evento.

§ 7º Constatando-se a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto essa perdurar, as obrigações que as partes ficarem impedidas de cumprir. Nenhuma das partes será responsabilizada por danos e falhas no cumprimento contratual quando a mora decorrer de caso fortuito e força maior.

§ 8º Toda e qualquer comunicação entre as partes serão feitas, obrigatoriamente, através de (i) carta com aviso de recebimento - AR ou com recibo dado pela outra parte, no caso de entrega pessoal ou (ii) e-mail, seguido de resposta com indicação do conteúdo do texto recebido, exceto quando este **CONTRATO** dispuser de forma diversa.

§ 9º O presente **CONTRATO** revoga integralmente quaisquer acordos ou propostas celebradas ou apresentadas anteriormente, quer verbais ou escritos, que envolvam as partes com relação aos assuntos aqui contemplados.

§ 10º As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e resolver pendências que eventualmente se originem do presente **CONTRATO**.

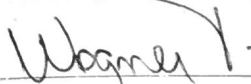
E, por estarem justas e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, e se comprometem, por si e por seus sucessores, a cumpri-lo.

Curitiba/PR, 23 de 09 de 2020.

DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA

Dr. Paulo Henrique Cariani
Vice Presidente

Dr. Luiz Humberto de Souza Daniel
Presidente



REVENDEDOR

1. _____

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº:

2. _____

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº: